PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 08 de novembro de 2016.

Of. nº. 671/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 059/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 059, de 01 de novembro de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado do Convênio 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 1403/2016
Data: 9/11/16 as 8 h 41 min
Nome: Renata

PROJETO DE LEI:

- ***059, de 01 de novembro de 2016***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2016".***

SUMÁRIO

- **MINUTA 001/25**
- **JUSTIFICATIVA 002/25**
- **PARECER JURÍDICO 003/25**
- **PARECER CONTÁBIL 005/25**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 006/25**
- **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR 007/25**
- **EXTRATO BANCÁRIO 008/25**
- **CONVÊNIO 115/2016 009/25**
- **PLANILHA DESCRITIVA 016/25**
- **PLANO DE APLICAÇÃO 023/25**
- **PLANILHA DESCRITIVA SERVIÇOS 025/25**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 059/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais), assim discriminado:

07.003 – 08.243.0483.6.232 – DEP. GAR. DIR. S. A. CRIA. ADOL. JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 802	R$.	86.970,78
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 802	R$.	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 802	R$.	23.029,22
TOTAL	**R$.**	**130.000,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 802, conforme Convênio n.º 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA.

Rubrica nº. 1.7.6.2.99.11.00.00	R$.	106.970,78
Rubrica nº. 2.4.7.2.99.05.05.00	R$.	23.029,22
TOTAL	**R$.**	**130.000,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 1º de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 059/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA (cópia anexa) do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, o Município de Santo Antônio da Platina firmou com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do convênio supracitado, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em contrapartida, o Município complementará o convênio com o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa), totalizando R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Em virtude dos benefícios oriundos deste convênio para continuidade do atendimento às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar e Abrigo para Adolescentes, contamos com a aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS 003 S. A. Platina PR

PARECER JURÍDICO Nº 1245/2016

PROJETO DE LEI Nº 059/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 059/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 059/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, para implementação do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA – Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 048/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, para implementação do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA – Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – "Programa Crescer em

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

Família", modalidade "Acolhimento Institucional", até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 059/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 04 de novembro de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 048/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 059, de 01 de novembro de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) provenientes da Fonte de Recurso 802 (SEDS/CEDCA/FIA – Convênio 115/2016);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, ao 01 de novembro de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0

Prefeitura Municipal FLS. 009 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 059/16, 01 de novembro de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 059/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **428**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.082**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**8**
SUBFUNÇÃO	**243**
PROGRAMA	**483**
PROJETO/ATIVIDADE	**6.232**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**802**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	130.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 802, em decorrência do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de novembro de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 059/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 008

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33R030835133923018
03/11/2016 08:40:56

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 32066-8 CRESCER FAMIL-FIA115-2016
Período do extrato 10 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/10/2016		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	576.000	106.970,78 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
13/10/2016		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	576.000	23.029,22 C	130.000,00 C
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
17/10/2016		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	130.000,00 D	0,00 C
31/10/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4782744 JOSE RICARDO MARIANO.

Prefeitura Municipal
FLS
009
S. A. Platina PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9713
Dia 07 06 16

Convênio nº 115/2016 – SEDS/CEDCA/FIA

Sit_____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 e 156/2013 – CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº 115/2016

PROTOCOLADO SOB Nº 12.024.311-0

O **Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES,** Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, como **INTERVENIENTE,** neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur,** inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15 e o Município de **Santo Antônio da Platina,** com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominado **CONVENENTE,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito **Pedro Claro de Oliveira Neto**, portador da CI nº 325.912-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.991.398-04, com endereço residencial à Rua Manoel Laranjo Quadros, nº 83, Jardim Santa Crescência, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 12.024.311-0, em **25/05/2016,** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.2016, nas Deliberações nº 022/2013 e 156/2013 – CEDCA/PR, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para o financiamento na implementação de ações para o **"Programa Crescer em Família"**, modalidade **"Acolhimento Institucional"**, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** Registrado no **SIT/TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DO CONVENENTE

a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) as despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório;
e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEDS/CEDCA/FIA;
f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
h) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;
i) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
j) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA – DELIBERAÇÃO Nº 022/2013**.
k) a fiscalização será de responsabilidade de um engenheiro ou arquiteto do município o qual deverá recolher uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
l) encaminhar mensalmente RVO – Relatório de Vistoria de Obra, modelo Paraná Edificações à SEDS;
m) a Ordem de Serviço deverá ser emitida pela fiscalização e deverá ser encaminhada até 15 dias da assinatura da mesma à SEDS;
n) Executar a Obra (Reforma) no Imóvel de sua propriedade, registrado no CRI da Comarca de Santo Antônio da Platina, Registro Geral com Matrícula sob o nº 12.596 R-6.

III – DA INTERVENIENTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES

a) supervisionar através de profissional habilitado, a execução da obra conforme cronograma físico financeiro programado, pela **CONCEDENTE**;
b) Assinar em conjunto com o Município o **Relatório de Vistoria – RVO** e **Termo de Recebimento** provisório e definitivo referente a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução e para vigência do Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da Publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)**, incluindo a contrapartida do **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo à seguinte distribuição:

a) Recursos da **CONCEDENTE:**

R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Dotação Orçamentária **5760.08243024.417**, Fonte **102** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA), rubricas **3340.4101** e **4440.4201**, e os empenhos, nº 5760.0000600236-1 e 5760.0000600237-1, ambos de 30/05/2016.

b) Recursos do **CONVENENTE:**

R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **CONVENENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE,** inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, após o repasse dos recursos da **CONCEDENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pelo **CONVENENTE,** somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO QUARTO: o valor do Convênio não poderá ser aumentado, pela **CONCEDENTE,** salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Parcela Única	R$ 23.029,22	No Início da Vigência do Termo, atendido as exigências legais	0,00%
TOTAL	R$ 23.029,22		

RECURSOS REFERENTE A CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Parcela Única	R$ 86.970,78	No Início da Vigência do Termo, atendido as exigências legais	0,00%
TOTAL	R$ 86.970,78		

RECURSOS REFERENTE A OBRA/REFORMA

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Parcela Única	R$ 20.000,00	No Início da Vigência do Termo, atendida as exigências legais	0,00%
TOTAL	R$ 20.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa para Transferência Voluntária, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as Contribuições Sociais; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011, demonstrar regularidade no CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE** (Conta Recursos **FIA**) o valor corrigido dos recursos alocados (**CONCEDENTE E CONVENENTE**) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **Porcina Elizabeth de Oliveira Souto** inscrita no **CPF/MF sob nº 675.690.489-20.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **SIT – Sistema Integrado de Transferência – TC.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS,** e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA.**

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

c) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) pagamento,a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
e) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
f) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
g) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
h) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
b) a não execução do objeto conveniado;
c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – **SIT**, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014-**TCE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENENTE** e pelo **CONCEDENTE**, por intermédio do **SIT**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no **SIT** será de 30 (trinta) dias para o **CONVENENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência - SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15,§ 4º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014-TCE.

PARAGRAFO SEXTO: a **CONCEDENTE,** ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Jacarezinho.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 02 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: RG:

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2: RG:

Thais C...
Assisten...
Central de Convê...
RG 6.223...

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS.

Recursos Financeiros de Implantação

MATERIAL DE CONSUMO

Alimentação Higiene e Limpeza

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito recheado 345 gramas	800	R$ 3,00	R$ 2400,00
Bolachão 800 gr	150	R$ 3.60	R$ 540,00
Saco para lixo 100l	50	R$ 6,89	R$ 344,50
Saco para lixo 50l	50	R$ 5,85	R$ 292,50
Saco para lixo 30l	50	R$ 5,85	R$ 292,50
Saco para lixo 15l	50	R$ 6,85	R$ 342,50
Bacon Kg	30 Kg	R$ 11,50	R$ 345,00
Batata Palha 250 gr	50	R$ 4,55	R$ 227,50
Tempero	50	R$ 2,38	R$ 119,00
Farinha de rosca 500 gr	20	R$ 2,10	R$ 42,00
Fósforo cozinha cx 240 palitos	30	R$ 1,75	R$ 52,50
Filtro de papel p/ coar café	30	R$ 2,39	R$ 71,70
Granulado chocolate 500 gr	90	R$ 4,00	R$ 360,00
Amido de milho	60	R$ 2,75	R$ 165,00
Fermento em pó para bolo 200 gr	60	R$ 4,50	R$ 270,00
Fermento biológico Kg	40	R$ 3,50	R$ 140,00
Achocolatado em pó 400 gr	600	R$ 3,00	R$ 1800,00
Pó de café 500 gr	300	R$ 6,00	R$ 1800,00
Maionese 500 gr	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Margarina 500 gr	120	R$ 5,00	R$ 600,00
Vinagre 750 ml	60	R$ 1,80	R$ 108,00

Prefeitura Municipal S.A. Platina FLS. 017

Fubá 1 kg	90	R$ 1,49	R$ 134,10
Mistura para bolo 400 gr	200	R$ 3,00	R$ 600,00
Oleo de soja 900 ml	1000	R$ 2,80	R$ 2800,00
Multiuso 500ml	180	R$ 2,00	R$ 360,00
Desinfetante 2l	150	R$ 3,50	R$ 525,00
Limpador para cozinha 500 ml	120	R$ 2,89	R$ 346,80
Pedra Santintária 35 gr	330	R$ 1,50	R$ 495,00
Sabão em pó 1 kg	450	R$ 6,00	R$ 2700,00
Papel higiênico c/ 8 rolos de 60 m	600	R$ 6,00	R$ 3600,00
Água sanitária 1l	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Detergente 500 ml	450	R$ 1,50	R$ 675,00
Brilha aluminio 500 ml	60	R$ 1,50	R$ 90,00
Refresco 1 Kg	200	R$ 4,20	R$ 840,00
Creme de leite 200gr	180	R$ 2,50	R$ 450,00
Leite Condensado 395 gr	100	R$ 3,00	R$ 300,00
Guardanapo 20x23	90	R$ 0,59	R$ 53,10
Caldo de galinha 114 g	50	R$ 1,99	R$ 99,50
Farofa de mandioca 500 gr	90	R$ 3,35	R$ 301,50
Extrato de tomate 850 gr	300	R$ 5,90	R$ 1770,00
Feijão 1 Kg	1080	R$ 5,65	R$ 6102,00
Arroz 5 Kg	540	R$ 12,00	R$ 6480,00
Açúcar 5 Kg	450	R$ 8,90	R$ 4005,00
Sal refinado 1Kg	20	R$ 1,50	R$ 30,00
Farinha de trigo 5 Kg	90	R$ 8,99	R$ 809,10
Pipoca 500 g	150	R$ 1,50	R$ 225,00

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 078

Esponja para lavar louça	100	R$ 1,50	R$ 150,00
Esponja de aço	100	R$ 1,38	R$ 138,00
Sabonete 90 g	400	R$ 1,50	R$ 600,00
Shampoo 500 g	200	R$ 8,50	R$ 1700,00
Absorvente c/ abas	260	R$ 3,50	R$ 910,00
Desodorante rollon	96	R$ 6,50	R$ 624,00
Condicionador 500 g	100	R$ 9,95	R$ 995,00
Frango inteiro (2,800 Kg)	400 Kg	R$ 10,00	R$ 4000,00
Carne de Panela Kg	450 Kg	R$ 10,00	R$ 4500,00
Salsicha Kg	100 Kg	R$ 5,50	R$ 550,00
Apresuntado Kg	100 kg	R$ 14,00 Kg	R$ 1400,00
Mussarela	100 Kg	R$ 20,00 Kg	R$ 2000,00
Leite em pó p/ recém nascido (ação bebê)	120	R$ 40,00	R$ 4800,00
Leite em pó integral (ação bebê)	120	R$ 16,00	R$ 1920,00
Botijão de gás	180	R$ 46,00	R$ 8280,00
		Total	**R$ 77.670,80**

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS 019

Utensílios e equipamentos para cozinha

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jogo de Assadeiras de alumínio vários tamanhos (retangular)	10	R$ 70,00	R$ 700,00
Jogo de Utensílios (escumadeira, concha, colher, espátula, garfo e pegador de macarrão)	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Jogo de facas para cozinha	5	R$ 50,00	R$ 250,00
Garrafa térmica	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Lixeira grande de plástico	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Panela de pressão 4,5 litros	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Panela de pressão 7 litros	5	R$ 70,00	R$ 350,00
		Total	**R$ 2000,00**

Utensílios para Dormitório

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Colchão casal	1	R$ 499,98	R$ 499,98
Colchão solteiro c/ capa em napa	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
		Valor Total	**R$ 4.499,98**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 020

Apoio pedagógico, brinquedos e Jogos

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ábaco Fechado em Madeira	2	R$ 40,00	R$ 80,00
Alfabeto Móvel em EVA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
Livros educativos variados	2	R$ 10,00	R$ 20,00
Bingo do Alfabeto em EVA ou MDF	2	R$ 90,00	R$ 180,00
Blocos Lógicos em Madeira	2	R$ 43,00	R$ 86,00
Caixa Tátil em MDF Cubo Tátil	2	R$ 65,00	R$ 130,00
Canta Le Lê Editora Claranto 5 e 6 anos	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Carimbo Avaliação	2	R$ 25,50	R$ 51,00
Carimbo Pedagógico Brincando com a Matemática	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Cartas para Ditado em EVA	2	R$ 43,00	R$ 86,00
CDs Aprendendo Brincando	2	R$ 27,00	R$ 54,00
Conjunto de Sequências Lógicas em MDF	2	R$ 160,00	R$ 320,00
Conjunto de Dominós de Matemática em MDF	2	R$ 120,00	R$ 240,00
Corrida Sustentável em MDF	2	R$ 67,00	R$ 134,00
Dedoches Natureza	2	R$ 25,00	R$ 50,00
Dominó Adição com Figuras em MDF	2	R$ 15,90	R$ 31,80
Dominó Alfabetização em MDF	2	R$ 15,90	R$ 31,80
Dominó Antônimos em MDF	2	R$ 15,90	R$ 31,80
Dominó Associação de Formas Geométricas em MDF	2	R$ 15,90	R$ 31,80
Dominó das 4 Operações em MDF	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Dominó Material Dourado MDF	2	R$ 15,90	R$ 31,80
Material Dourado 611 peças em Madeira	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Sólidos Geométricos em Madeira 11 peças	2	R$ 50,00	R$ 100,00
Exército da Coleta Seletiva em MDF	2	R$ 60,00	R$ 120,00
Futebol de Botão em MDF com o Time	2	R$ 60,00	R$ 120,00
Jogo da Forca em EVA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
Tapete em EVA alfabeto para bebês	2	R$ 100,00	R$ 200,00
		Valor Total	**R$ 2.800,00**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS 021

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de telefone	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Multifuncional Laser Colorida – Impressora, Copiadora, Scanner e Fax	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Cama de casal ferro	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Treliche ferro	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
Roupeiro de aço c/ 8 portas grande	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
Mesa para refeitório 10 lugares	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
Cadeiras madeira para mesa	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Televisor 42"	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Aparelho de DVD	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Conjunto sofá 3 lugares	4	R$ 875,00	R$ 3.500,00
Estante madeira	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Máquina de lavar roupas 12Kg	1	R$ 1.529,22	R$ 1.529,22
		Valor total	**R$ 23.029,22**

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS. 022

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consertos Elétricos	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Assistência Técnica para equipamentos	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Consertos de encanamentos	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Serviços de Jardinagem/ paisagismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Pintura externa e interna (incluído esquadrias de madeira e metal)	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Colocação de grade para isolar a lavanderia	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
		Valor Total	**R$ 20.000,00**

Contrapartida da Instituição Proponente
Material de Consumo

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Combustível	2.578,799 lts	R$ 3,49	R$ 9.000,00
Luz	18 meses	R$ 400,00	R$ 7.200,00
		Valor Total	**R$ 16.200,00**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 023

PLANO DE APLICAÇÃO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PERIODO DE 18 MESES

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	12	R$ 23.029,22
Custeio	Material de Consumo	97	R$ 86.970,78
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6	R$ 20.000,00
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)	-	-
TOTAL FIA			R$ 130.000,00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	-	-
Custeio	Material de Consumo	2.596,799	R$ 16.200,00
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	-	-
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)	-	-
TOTAL FIA			R$ 16.200,00

Santo Antônio da Platina – PR, 20 de Maio de 2015.

Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Júlio Franco
Contador

Gilberto Aparecido Simões
Chefe da Comissão de licitação

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 024

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:	Luciana W. Lemos Frufrek Pedagoga
Formação / Registro no Conselho:	Magali Pereira da Silva Assistente Social - CRESS/PR 7254 11ª região
Telefone:	(43) 3534-3378/9679-9748
E-mail:	casalar@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alta Floresta
FLS. 025

Data de		27-Feb-15				
ORÇAMENTO						
Agente			Prefeitura			
Empreendi			IMPLANTAÇÃO			
No. do		Contrato não			Programa	Programa não
No. do Item	Descrição	Unid	Quant	Valores (R$)		Código
				Unitário	Total	
1	CONSERTOS ELÉTRICOS				1.960,46	
1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	1	169,21	169,21	83463
1.2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	17	73,01	1.241,17	73953/2
1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	12	45,84	550,08	74130/3
2	ASSITÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS				3.002,04	
2.1	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124	24,21	3.002,04	88266
3	CONSERTOS DE ENCANAMENTOS				3.018,65	
3.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid	5	28,74	143,70	86906
3.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	m	5	41,60	208,00	86912
3.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES -	m	10	30,31	303,10	75030/3
3.4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20	34,88	697,60	75030/4
3.5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5	51,53	257,65	75030/5
3.6	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES -	m	20	70,43	1.408,60	75030/6
4	SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO				2.936,60	
4.1	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	Unid	10	50,11	501,10	73967/1
4.2	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	Unid	10	73,53	735,30	85186
4.3	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	Unid	10	82,82	828,20	73788/2
4.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	100	8,72	872,00	85180
5	PINTURA EXTERNA E INTERNA (INCLUÍDO ESQUADRIAS DE MADEIRA E METAL				8.035,91	
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	28,85	13,78	397,55	73739/1
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	28,85	21,70	626,05	73924/3
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	403,47	9,88	3.986,28	88489
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	m²	403,47	7,50	3.026,03	88487
6	COLOCAÇÃO DE GRADE PARA ISOLAR A LAVANDERIA				1.046,34	
4.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	4,5	232,52	1.046,34	73932/1
			TOTAL		20.000,00	

Daniel Vidal da Silva
CAU A100205-8
Diretor do Deptº de Arq. e Urbanismo